045
NÚMERO
RÚBRICA

LEI Nº. 4.448 DE 24/09/2009

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA ESPÍRITA RAIO DE LUZ"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Casa Espírita Raio de Luz, com sede e foro nesta cidade de Canoinhas, inscrita no CNPJ 08.546.039/0001-10.

Parágrafo Único. À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2009.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 24/09/2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças